



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA
GABINETE VEREADOR
JULIERME SENA

INDICAÇÃO N.º 0255.2024

Indica o Poder Executivo a modificação do edital do CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL EDITAL Nº 01/2023 – SESEC/SEPOG, DE 27 DE MARÇO DE 2023 (Consolidado com o Edital nº 02/2023 – SESEC/SEPOG).

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter à apreciação desta augusta Casa legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
____ DE _____ DE 2024.


Julierme Sena
Vereador do União Brasil





**CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA**
GABINETE VEREADOR
JULIERME SENA

ANEXO

À INDICAÇÃO Nº 0255/2024
PROJETO DE LEI Nº

Indica o Poder Executivo a modificação do edital do CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL EDITAL Nº 01/2023 – SESEC/SEPOG, DE 27 DE MARÇO DE 2023 (Consolidado com o Edital nº 02/2023 – SESEC/SEPOG.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica modificado o item 8.11 “c”, que contará com a seguinte redação:

8.11. Será reprovado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

a) obtiver nota inferior a 50,00 (cinquenta) pontos na prova objetiva; ou

b) obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos, mas tenha obtido pontuação igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas que compõem a Área de Conhecimentos Comuns e a Área de Conhecimentos Específicos;

c) Não serão considerados eliminados quaisquer candidatos que tenham tirado as notas superiores às exigências das alíneas “a” e “b”, ainda que fora do quantitativo de vagas ofertadas, nos termos do subitem 9.2 deste Edital, devendo todos que estiverem nessa condição, passarem a compor o cadastro de reserva, que pode ser acessado em momento futuro pela gestão municipal, durante o período de vigência do concurso, após sua homologação;



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA
GABINETE VEREADOR
JULIERME SENA

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2024.

Julierme Sena
Vereador do União Brasil



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA**
GABINETE VEREADOR
JULIERME SENA

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação busca retificar o edital do CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL EDITAL Nº 01/2023 – SESEC/SEPOG, DE 27 DE MARÇO DE 2023 (Consolidado com o Edital nº 02/2023 – SESEC/SEPOG para que o Poder Executivo possa aproveitar mais candidatos, habilitados na prova objetiva, as demais fases do concurso e atender a necessidade do referido órgão.

É público a quantidade de concursos no Estado do Ceará, bem como no Município de Fortaleza, onde diversos candidatos se dedicam exclusivamente a carreiras policiais. Nesse contexto, é natural a convocação de candidatos aprovados no concurso da Guarda Municipal para outros órgãos, assim deixando vago cargos que deveriam ser ocupados por esse concurso.

Nesse sentido, prezando pelo princípio da eficiência e economicidade, com o referido edital em validade, para evitar um novo volumoso gasto com outro concurso é razoável que se aproveite o máximo do atual concurso que não prevê a formação de cadastro de reserva, sob pena de desperdício de recursos públicos, uma vez que ao final pode ocorrer de sequer ficar o quantitativo de vagas ofertadas para os candidatos que irão para carreiras mais atraentes.

Além disso, é fundamental que as atividades da Guarda Municipal de Fortaleza não possam ser prejudicadas pela ausência de servidores suficientes para desempenhar seu papel.

Pelo exposto, solicito a aprovação desta matéria pelos nobres parlamentares desta augusta casa.

**LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE
_____ DE 2024.**

Julierme Sena
Vereador do União Brasil